



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA
PROPOSTA DE PREÇOS.

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO V, DO ART.
24, DA LEI 8.666/93.**

Processo Administrativo de n°. 322/2023.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos Plantonistas, Clínico Geral, Ortopedista, Pediatra, Ginecologista, Cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas, na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.

Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro - Rondolândia - MT, presentes os componentes da CPL nomeado pelo Decreto n°.191/GAB/PMR de 17/01/2023, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, sendo: Keila Taiane Nascimento Freire - Presidente, Liliane Guedes Santos - Secretária e Neila Medeiros Carriço - Membro. A Presidente da CPL considerando a conversão em Dispensa de Licitação do Procedimento Licitatório **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n°. 08/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de N° 185/2023, conforme Decisão Administrativa n. 29/2023 do Gabinete do Prefeito de e Despacho da Pregoeira fundamentando sobre a conversão do certame em Dispensa de licitação, nos autos do Processo Administrativo de n° 185/2023 considerando ainda da enorme necessidade da Contratação dos serviços ora licitados, considerando principalmente que a empresa: J S CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 43.390.635/0001-55, **Endereço: Rua Abilio Freire dos Santos, n° 60, Bairro: Dois de Abril, CEP: 76.900-842, Ji-Paraná/RO**, possui ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado, bem como, demonstrou interesse em participar do certame,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



tendo em vista que a mesma protocolou no Departamento de Licitação no dia 09 de Maio os envelopes "contendo" documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Assim sendo a Comissão Permanente de Licitação recebeu a documentação protocolada pela empresa acima mencionada e procederá a análise dos mesmos, que estando em conformidade com os requisitos exigidos na Minuta do Edital efetuará a adjudicação ao proponente. Isto posto, a CPL considerando que a empresa: **J S CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 43.390.635/0001-55**, efetuou o protocolo de entrega dos envelopes "contendo" documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Passando-se para a fase de análise e julgamento da documentação de Habilitação, uma vez que, houve a conversão do procedimento licitatório em epígrafe, sendo assim, primeiro se julga a Habilitação para posterior analisar a Proposta de Preços. Tal conversão se deve em virtude da ausência de interessados em participar do certame tanto no 1º ATO, conforme do Procedimento Licitatório apenso de n. 185/2023, na Modalidade Pregão Presencial com SRP N. 08/2023. A Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando que a repetição da licitação pela segunda vez não só trará dispêndio para a Administração, como também, atraso no atendimento da demanda da secretaria requisitante. Portanto o entendimento da Autoridade Superior "o Prefeito", e da CPL é que o mesmo possa ser convertido em **Dispensa de Licitação, embasado no Inciso V, do Art. 24, da Lei 8.666/93**: **"Art. 24. É dispensável a licitação: V quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas"**. No entanto, conforme mencionado no V do at. 24 da 8.666/93 a empresa terá que cumprir com todos os requisitos e condições preestabelecidas na Minuta do Edital e seus anexos conforme. Passando-se ao julgamento da HABILITAÇÃO, a CPL após a análise dos documentos HABILITOU a empresa a empresa: J S CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 43.390.635/0001-55, pela mesma ter cumprido o Item 15 do Edital, bem como, todos os requisitos exigidos no Edital e seus anexos. Declarada aberta a sessão de Julgamento da PROPOSTA de PREÇO, nos termos do Edital. Passando-se para a fase de julgamento da Proposta de Preços da empresa Habilitada e após a análise da mesma, verificamos que a empresa: J S CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 43.390.635/0001-55, apresentou PROPOSTA de Preços com valor Total de R\$: 3.894.250,00 (três milhões oitocentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024**



reais). A CPL após as fases de Habilitação e Julgamento da Proposta de Preços e considerando que o valor proposto pela empresa participante do Certame está em conformidade com o item 13.4 da Minuta do edital, considerando ainda que o valor apresentado pela empresa licitante está dentro do valor estimado de Fls. 20/21 bem como, possui disponibilidade de recursos orçamentários conforme Fls. 86, a CPL decide declarar vencedora a empresa: J S CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 43.390.635/0001-55, com o valor de R\$: 3.894.250,00 (três milhões oitocentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais), razão pela qual adjudicamos a licitação. Os autos seguirão para análise jurídica e homologação pela autoridade superior. Após análise jurídica e estando o mesmo em conformidade com os trâmites legais e legislações vigentes que regem os procedimentos licitatórios "Parecer favorável", bem como, após homologação pela autoridade superior, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços "Modelo Anexo VIII da Minuta do Edital" ou documento equivalente o representante da empresa vencedora do certame em epígrafe. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão de julgamento da Licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação de n.043/2023, embasado no Inciso V, do Art. 24, da Lei 8.666/93, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 322/2023, eu Liliane Guedes Santos, Secretária da CPL, lavrei e assinei juntamente com a Presidente Keila Taiane Nascimento Freire e membro Neila Medeiros Carriço.

Rondolândia - MT, 22 de Junho de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire
PRESIDENTE DA CPLMS /2023

Liliane Guedes Santos
SECRETÁRIA DA CPLMS/2023

Neila Medeiros Carriço
MEMBRO DA CPLMS/2023